Proc. n.º 123/91
Fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 308 DE 10 DE ABRIL DE 1.991.

"ESTABELECE O PLANO DE PUBLICIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O plano anual de publicidade para o exercício de 1.991, é estabelecido na forma desta Lei.

Art. 2º - As publicidades a serem promovidas pelo Município de Ouro Preto do Oeste, compreenderão a divulgação de:

I - Documentos oficiais;

II - Atos do Poder Executivo e seus órgãos;

III - Campanhas; e,

IV - Obras Públicas e Sociais.

Art. 3º - A publicidade será procedida pelos seguintes meios:

I - Imprensa Falada ou escrita;

II - Painéis, aut door's, placas, cartazes e faixas;

III- Televisão, rádio e outros.

Art. 4º - Os gastos relativos a publicidade de que trata esta Lei, são estimados em Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

Art. 5º - O poder público deverá adotar processo licitatório, obedecido a legislação em vigor e, especialmente:

I - Tratando-se de publicidade que envolva a

Proc. Nº 123/91
fls. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 308 DE 10 DE ABRIL DE 1.991.

FLa.02

imprensa falada, escrita, televisão e rádio, a área de abrangência deverá atingir, pelo menos a sede do Município;

II - Tratando-se de imprensa escrita (Jornal) a circulação deverá ser diária, abrangendo pelo menos, a sede do Município;

III - Tratando-se de periódicos e revistas, deverá ser assegurado a circulação, pelo menos na sede do Município, durante o período que compreender a publicidade; e,

IV - Os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios da licitação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
15/04/91 | N.º 123/91
RESPONSAVEL

Proc. n.º 123/91
fls. 004

AO EXMº SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - Ro.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 15-04-91 .

Ao Assessor Jurídico,
segue o presente processo para
conhecimento e providências.
Em, 15.04.91

Josmo Pereira de Castro
Presidente

À Seção Legislativa
Conferir, anotar e arquivar. -
Em, 17 abril - 1991.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. Nº 091/CMOPO/90

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias N.º 1972 - 78928 - Ouro Preto do Oeste - RO.

OFÍCIO Nº 131 /GP/CMOPO/RO/91.

OURO PRETO DO OESTE RO
EM, 16 DE ABRIL DE 1991

SENHORA PREFEITA;

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Excelência, cópia do PROJETO DE LEI Nº 303 de 27/03/91, que "CRIA NO GABINETE DO PREFEITO O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL".

Cientificamos ainda, que o mesmo foi Aprovado em Sessão Ordinária do dia 15/03/91, nesta Casa Legislativa.

Segue em anexo, Parecer da Comissão de Justiça e Redação e Parecer da Comissão de Educação, Saúde e, Assistência Social.

No ensejo, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Recebido 17/04

Jaime Pereira de Castro
Presidente

EXMª SRª
JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
MD. PREFEITA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE / RO.